



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária

8/2020

Aos dezoito dias do mês de março de 2020, às oito horas e trinta minutos, inicia-se a reunião ordinária do Conselho Administrativo, na sala de reuniões da CAAPSML, sito à Avenida Duque de Caxias nº 333, contando com a presença: das conselheiras, Rosângela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Casaca, Carla Adriana Bruna, Ester Gomez Gonçalves e Luciana Viçoso de Oliveira, o Gerente de Atendimento Erick Takashi Takihara, a Gerente de Contas e Saúde Zilá Rosseto Avanso, a Diretora de Assistência à Saúde Maria Terezinha Punhagui de Carvalho, o Superintendente Marco Antônio Bacarin, e a secretária Manoela André Avelino. A reunião teve como pauta os seguintes temas:

1. *Atas dos dias 04/03/2020 e 11/03/2020;*
2. *Presença da Diretora de Assistência à Saúde para esclarecimentos a respeito do item 3 e 4;*
3. *Resolução nº 169, de 18 de março de 2020;*
4. *Resolução nº 170, de 18 de março de 2020;*
5. *Ofício nº 017/2020/CONSELHO ADMINISTRATIVO – Encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.*

Processos de Recurso

1. *Protocolo nº 984/2019 – Reembolso de despesas com dependente no Plano de Saúde;*
2. *Protocolo nº 1237/2020 – Reembolso de terapias realizadas por dependente no Plano de Saúde;*
3. *Protocolo nº 564/2019 – Reembolso de sessões de fisioterapia realizada por dependente no Plano de Saúde;*
4. *Protocolo nº 1107/2020 – Reembolso de materiais utilizados em procedimento cirúrgico.*

A reunião iniciou com análise das atas das reuniões realizadas em 04/03/2020 e 11/03/2020. Foi efetuada a leitura completa dos documentos e, após aprovação, os presentes subscreveram. A seguir, o Superintendente Marco Antônio Bacarin expôs algumas informações acerca das condutas que serão praticadas pela administração municipal, bem como, pela própria gestão da CAAPSML, quanto à situação referente aos casos de contágio por COVID-19, no sentido de prevenir e proteger os servidores. O Superintendente também informou que, quanto a situação do ambulatório médico interno da CAAPSML, já estão sendo tomadas as providências para o retorno dos atendimentos, até então suspensos. Entretanto, há que se ressaltar que, no momento, em razão da propagação pelo vírus COVID-19, faz-se necessário aguardar o período de reclusão para considerar a prestação deste tipo de serviço. Com relação ao Ofício nº 017/2020/CONSELHO ADMINISTRATIVO, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, a presidente deste Conselho informou às demais conselheiras acerca da elaboração de tal documento. Logo após, deu-se a análise dos processos de requerimento. Através do protocolo nº 564/2020 foi reivindicado o reembolso de sessões de fisioterapia realizada por dependente no Plano de Saúde, ao que este Conselho despachou deferindo pelo prazo de 180 dias, com base na Resolução 148/2016. Por meio do protocolo nº 1237/2020 o beneficiário reivindicou o reembolso de terapias diversas realizadas por seu dependente no Plano de Saúde, e as conselheiras decidiram autorizar o reembolso, contudo, apenas aquelas já liberadas anteriormente com coparticipações e fundamentação na Resolução nº 148/2016, pelo período de 180 dias. O requerimento nº 1107/2020 requereu o reembolso de materiais utilizados em procedimento cirúrgico de hemorroidectomia por técnica de grampeamento com PPH, e após análise, este Conselho deliberou a favor do pedido, no valor do material solicitado, conforme valores de ata de registro de preços ou menor orçamento apresentado à licitação da CAAPSML. O protocolo nº 984/2019 solicita o reembolso de despesas com dependente no Plano de Saúde,

relativas à avaliação do processamento auditivo central. Após análise, os membros deste Conselho optaram pelo encaminhamento de tal processo à Diretoria de Assistência à Saúde, solicitando que seja informado qual o código contido na tabela CBHPM-2010 equivalente ao exame em questão, bem como, o valor pago ao prestador. Em seguida, com as presenças do Gerente de Atendimento Erick Takashi Takihara, da Gerente de Contas e Saúde Zilá Rosseto Avanzo, e da Diretora de Assistência à Saúde Maria Terezinha Punhagui de Carvalho, foram discutidas as Resoluções nº169 e nº 170. A Resolução nº 169 inclui no rol de coberturas do plano de saúde o código TUSS 4.03.14.618 de SARS-CoV-2 (CORONA VÍRUS COVID-19 – pesquisa por RT – PCR), quando o paciente se enquadrar na definição de caso suspeito ou provável de doença pelo COVID-19 definido pelo Ministério da Saúde. Já a Resolução nº 170 regulamenta o Plano de Assistência à Saúde dos servidores públicos do Município de Londrina, e foram verificadas as retificações e apontamentos realizados pela assessoria jurídica no que tange à dimensão legal. A próxima reunião ordinária foi estabelecida para o dia 25 de março de 2020 às 08h30. Não havendo mais a tratar, encerre-se a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 22/05/2020, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 22/05/2020, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 22/05/2020, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 22/05/2020, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 22/05/2020, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 22/05/2020, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 22/05/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3804621** e o código CRC **5EEDCC5**.